



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32
Rua Joana Maria de Jesus, s/n, São José, CEP: 64528-000
Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

DISPENSA Nº 004/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FOTOGRAFIA, FILMAGEM, EDIÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO (STREAMING) DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA/PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA BARRA D'ALCÂNTARA/PI, CNPJ Nº 01.656.319/0001-32 E A EMPRESA LUIS GUSTAVO DOS SANTOS GUEDES ME – PI-MOBILE 2.0, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CNPJ Nº 50.231.723/0001-70

Pelo presente instrumento particular, que tem como partes a **CÂMARA BARRA D'ALCÂNTARA/PI**, CNPJ Nº 01.656.319/0001-32, com sede na **Rua Joana Maria de Jesus, s/n, São José, CEP: 64528-000**, Barra D'Alcântara/PI, neste ato representada por seu presidente o Vereador **CLEITON BRITO DE SOUSA**, na qualidade de **CONTRATANTE**, e, de outro, **LUIS GUSTAVO DOS SANTOS GUEDES ME – PI-MOBILE 2.0**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 50.231.723/0001-70, sediada na Av. Francisco M Martins, s/n, Centro, Barra D'Alcântara/PI, neste ato representada por Luis Gustavo dos Santos Guedes, brasileiro, empresário, solteiro, CPF nº 074.289.883-06, residente e domiciliado na Rua 02 de Novembro, s/n, Centro Barra D'Alcântara/PI, na qualidade de **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de fotografia, filmagem, edição e transmissão ao vivo (streaming) das Sessões Ordinárias,



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32

Rua Joana Maria de Jesus, s/n, São José, CEP: 64528-000
Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com

Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e eventos institucionais da Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI.

1.2. Os serviços incluem a captura, tratamento, armazenamento e disponibilização de material em alta resolução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO LOCAL

2.1. Os serviços serão prestados nas dependências da Câmara Municipal ou em locais externos definidos pela contratante.

2.2. A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos próprios, de tecnologia atualizada, garantindo a qualidade de imagem e som.

2.3. A transmissão ao vivo deverá ser realizada em plataforma de streaming, com acesso ininterrupto durante os eventos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE ENTREGA

3.1. As fotos tratadas e vídeos editados deverão ser entregues em até 72 (setenta e duas) horas após a realização do evento.

3.2. A cobertura fotográfica e de filmagem será solicitada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas via ordem de serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1. O valor mensal deste contrato é de **R\$: 800,00** (oitocentos reais), pagos mensalmente, mediante emissão de nota fiscal e aprovação do material pela equipe da Câmara.

4.2. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, ou ao término do fornecimento dos serviços objeto do contrato, nos termos da lei 14.133/2021.



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32
Rua Joana Maria de Jesus, s/n, São José, CEP: 64528-000
Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

6.1. A CONTRATADA cede, de forma definitiva, gratuita e exclusiva, todos os direitos patrimoniais sobre as fotografias e filmagens produzidas, permitindo à Câmara Municipal sua utilização, reprodução e edição.

6.2. A CONTRATADA compromete-se a não utilizar o material produzido para fins comerciais próprios ou de terceiros, sem autorização expressa

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

7.1 Os serviços, ora contratados, foi objeto de procedimento de Dispensa de licitação, Processo Administrativo nº 016/2026, Dispensa nº 004/2026, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos duodécimo do Poder Legislativo Municipal, no elemento de despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DECIMA –DOS CASOS DE EXTINÇÃO

10.1. O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei nº 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Título 3 Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO

11.1 O ato que autoriza a contratação ou extrato de contrato do presente contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Responsabilizar-se por todo o equipamento, pessoal e transporte.

12.2. Cumprir integralmente as normas trabalhistas, previdenciárias e fiscais, não havendo vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e a



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32
Rua Joana Maria de Jesus, s/n, São José, CEP: 64528-000
Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com

CONTRATANTE.

12.3. Garantir a qualidade técnica do material, sob pena de glosa (não pagamento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32
Rua Joana Maria de Jesus, s/n, São José, CEP: 64528-000
Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS

15.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II Art. 165.

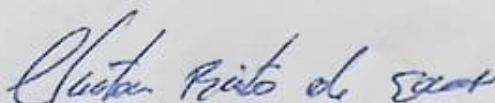
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

16.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 004/2026, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA, além do Termo de Referência. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

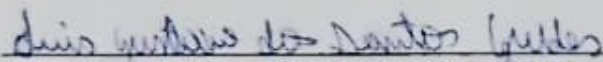
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, compete o Foro da Justiça Comum de Elesbão Veloso (PI), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Barra D'Alcântara/PI 20 de abril de 2026.


Cleiton Brito de Sousa
Presidente da Câmara Munic.
de Barra D'Alcântara-PI
RG: 2.202.427 / CPF: 945.743.593-15

CÂMARA BARRA D'ALCÂNTARA/PI
CLEITON BRITO DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE


LUIS GUSTAVO DOS SANTOS GUEDES ME – PI-MOBILE 2.0
CNPJ Nº 50.231.723/0001-70
CONTRATADA



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI

CNPJ nº 01.656.319/0001-32

Rua Joana Maria de Jesus, s/n, São José, CEP: 64528-000

Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com

Testemunhas:

Nome: Maria Lucilene Brito

CPF: 03.840.043-39

Nome: João Batista Nunes

CPF: 73360173040